



PORTARIA NORMATIVA

ProGrad nº 3 de 18 de março de 2015

Regula os procedimentos de registro no Sistema Pasta Verde e dá outras providências.

O Conselho de Graduação, na figura de sua presidente, a Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, nos termos do Artigo 187 do Estatuto e Regimento Geral da Unifesp, nos termos da Seção IV – Artigos 89 a 93 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação e Nota nº 450/2011/PF-Unifesp/PGP/AGU-mm/Processo 23089.036569/2011-47, considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de registro e avaliação para todos os *Campi* e cursos da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1. Fica restrito a docentes ativos (efetivos e temporários) concursados na Unifesp, a responsabilidade sobre o Sistema Pasta Verde, cabendo a eles prioritariamente a inserção de dados (notas, frequências e carga horária ministrada), emissão de relatórios e exclusivamente a assinatura da ficha de apuração (relatório final de frequência e notas).

Parágrafo único. Será permitido o cadastro e acesso ao sistema Pasta Verde para servidores com vínculo Institucional, sendo atribuído a estes o perfil de “não responsável”, com permissão de lançamento de notas, frequência e emissão de relatórios.

Art. 2. Servidores com vínculo institucional com a Unifesp, alunos de Pós-Graduação regularmente matriculados na Unifesp e docentes visitantes devidamente cadastrados no Departamento de Recursos Humanos da Unifesp, poderão ter a sua colaboração (carga horária ministrada) registrada no sistema Pasta Verde pelo docente responsável, em campo específico.

Art.3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto
Pró-Reitora de Graduação